DIGITALIZADO
EM: 19/09/07
Roberta Alves Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2/01/61

PROJETO DE LEI Nº 46/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Instituto Auxilio de Caridade

VEREADOR: Dalton Barbosa

LEI Nº 1790 DE 6/4/61

DIOM Nº 2245 DE 13/4/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1740, DE 6 DE julho DE 1961.

Considera de utilidade publica o Instituto Professor Aurélio Carvalho com séde nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETAE EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO AURÉLIO DE CARVALHO, com séde e fôro à rua Capitão Clovis Maia, 177 - bairro de Aerolândia - nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente considerada de utilidade pública a Associação Atlética Salgado de Sama, com séde em Messejana.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de julho de 1961.

Manuel Cordeiro
Gal. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal autorizado Provisório

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 5/6/61

PROJETO DE LEI Nº 46/61

Considera de utilidade pública o INSTITUTO PROFESSOR AURÉLIO CARVALHO, com séde " nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO AURÉLIO DE CARVALHO, com séde e fôro à rua Capitão Clovis " Maia, 177 - bairro de Aérolândia - nesta Capital.

Art. 2º - A pressnte lei entrará em vigor na data da " sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de junho de 1961.

- vereador -

Aprovado em 1a. discussão.
Em 21/6/1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. disc[illegible]
Em 27/6/19[illegible]
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 27/6/1961
(PRESIDENTE)

Dispensada a leitura
21/6/61

Adiado
22/6/61

Emenda ao projeto nº. ____
de autoria do vereador Lyesp

Em ____ de ____ de 196__

Aprovado

Em ____

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Aprovado
Em 26-6-61
Presidente

Acrescente-se onde couber:

"Fica igualmente concedida de utilidade pública a Associação Atlética Sal-gado da Gama, com sede em Messejana.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 23 de Junho de 1961.

Vereador Lyesp

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÂO REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 46/61.

Considera de utilidade publica o INSTITUTO PROFESSOR AURÈLIO CARVALHO com séde nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO AURÈLIO DE CARVALHO, com séde e fôro à rua Capitão Clovis Maia, 177 - bairro de Aerolândia - nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente considerada de utilidade pública a Associação Atlética Salgado da Gama, com séde em Messejana.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 484/61 Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o Instituto Professor Aurelio de Carvalho com séde nesta capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência nossos protestos deconsideração e apreço.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA